



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PARECER CONJUNTO N° 032/2021 – CASES/CLJRF/CFO.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei municipal N° 013, de 10 de dezembro de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a análise e deliberação da parte textual que trata da autorização Legislativa para a realização do Concurso Público no âmbito municipal, objeto do Projeto de Lei N° 013/2021 que estabelece o novo plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal e adota outras providencias e opina-se pelo desmembramento e formalização de autorização específica”.

## I – DO RELATÓRIO

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões Permanentes de: Assistência Social, Educação e Saúde, Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamentos, o **Memorando N° 067/2021 – CMA**, que encaminha a Mensagem N° 013/2021 GP – Gabinete do Prefeito Municipal, datada de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o encaminhamento do Projeto de Lei N° 013/2021 que estabelece o novo plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal e adota outras providencias, e, no que abrange a autorização legislativa para realização de concurso público no âmbito municipal e na forma que especifica para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer.



## II – DA ANÁLISE

Em reunião extraordinária realizada conjuntamente, em 16 de dezembro de 2021, as Comissões: de Assistência Social, Educação e Saúde; de Legislação, Justiça e Redação Final, e; de Finanças e Orçamentos, procederam análise preliminar do teor do Projeto de Lei Nº 013/2021, que estabelece o novo plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, onde por entendimento unanime, conclui-se a fundamentação proferindo a decisão de acatamento imediato e parcial:

No que tange a manifestação sobre a propositura Projeto de Lei Nº 013/2021, que EXCLUSIVAMENTE, estabelece o novo plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências: CONSTATOU-SE que sua iniciativa é legal, no entanto a matéria em análise requer, o nível elevado de cautela, análise de forma minuciosa, possíveis debates com representatividades de servidores municipal, bem com amparo e esclarecimentos por pareceres técnicos e jurídicos de apoio especializado de representante do Poder Executivo e Legislativo que culminem no aperfeiçoamento da redação final e a consolidação de uma norma jurídica de elevada grandeza, que venha assegurar de forma transparente, sem dupla interpretação, os direitos fundamentais adquiridos pelos atuais, já garantidos em vigência no atual plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, além de assegurar o ingresso de novos servidores ao serviço público municipal.

Pelo exposto e pela cautela que parte da propositura requer para análise e deliberação, opinamos conjuntamente, pelo desmembramento da parte que trata da autorização legislativa para realização do concurso público, prevista no Capítulo VI, artigo 37, Parágrafo 4º do Projeto de Lei Nº 013/2021, para fins de encaminhamento e deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Apuí. Fica ainda, sem prejuízo de análise, os demais dispositivos do Projeto de Lei Nº 013/2021, que estabelece o novo plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, que deverá ser deliberado em outro momento.

Neste sentido, promove-se o desmembramento parcial do texto do Projeto de Lei Nº 013/2021, especificamente no que tange a autorização legislativa para realização do concurso no âmbito municipal que por ora propomos a seguinte redação:



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



DE 2021.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE 16 DE DEZEMBRO

“Autoriza o Poder Executivo a proceder no exercício de 2022, a realização de Concurso Público para o provimento de novos cargos e outros existentes para os quais existem vagas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Apuí, aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no exercício de 2022, a realização do Concurso Público, para o provimento de novos cargos e outros existentes, para os quais existem vagas, facultando-se ao Poder Legislativo a adesão ao certame, manifestando-se expressamente de ofício.

**Parágrafo Único** - Havendo a necessidade de provimentos de novos cargos e cargo existente, para o preenchimento de vagas de servidores do Poder Legislativo Municipal, poderá o Concurso Público de que trata esta autorização, ser realizado de forma conjunta com o Poder Executivo, ficando as despesas excedente a cargo da dotação orçamentaria da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, em cada Poder.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder terceirização dos serviços especializados para a realização do Concurso Público, que deverá obedecer a seleção da contratada, conforme determina a legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM \_\_\_\_\_ DE DEZEMBRO DE 2021.

**Prefeito Municipal**



### III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **é que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** de redação final específica da autorização legislativa para a realização do concurso publico no exercício de 2022, **PARTE INTEGRANTE** do o Projeto de Projeto de Lei municipal N° 013, de 10 de dezembro 2021 e dá outras providências, sem prejuízo de análise e deliberação dos demais dispositivos do mesmo diploma em um novo momento.

**É o Parecer,**

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

#### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

Voto favorável do Relator: Ver. Gevan Pires Barbosa \_\_\_\_\_

Acompanhado:

Presidente: Ver. Juvenal Belo da Hora \_\_\_\_\_

Membro: Ver<sup>a</sup>. Gesiane Pereira \_\_\_\_\_

#### **COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE**

Voto favorável do Relator: Ver. Gevan Pires Barbosa \_\_\_\_\_

Acompanhado:

Presidente: Ver<sup>a</sup>. Leonilda Iaski da Rocha Supi \_\_\_\_\_

Membro: Ver<sup>a</sup>. Gesiane Pereira \_\_\_\_\_

#### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Voto favorável do Relator Ver. Bruno José de Morais \_\_\_\_\_

Acompanhado:

Presidente: Ver. Pedro Renato Frozzi \_\_\_\_\_

Membro: Ver. Antônio Carlos Moises Franco \_\_\_\_\_